

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 117 DE 28 FEVEREIRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO o Memorando n. 001/2024 – CTEEP, solicitação de visita técnica dos membros da Câmara Técnica de Educação, Estudo e Pesquisa, para a sede do Coren-SP, com a finalidade de conhecer e posteriormente implantar o Coren Educação, aos profissionais de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as Conselheiras e Colaboradores da Câmara Técnica de Educação, Estudo e Pesquisa - CTEEP, Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Coren-MS n.090616-ENF, Dra. Ariane Calixto de Oliveira, Coren-MS n.313481-ENF, Dra. Dayse Sanches Guimarães Paião, Coren-MS n. 210587-ENF, Dr. Edson Souza Lima Junior, Coren-MS n. 322509-ENF e Dra. Mariana Martins Sperotto, Coren-MS n. 156796-ENF a realizarem visita técnica na sede do Coren-SP, no período de 21 a 22 de março de 2024, em São Paulo/SP.

Art. 2º As Conselheiras Dra. Elaine Cristina Fernandes Baez Sarti, Dra. Ariane Calixto de Oliveira e os Colaboradores Dra. Dayse Sanches Guimarães Paião, Dr. Edson Souza Lima Junior e Dra. Mariana Martins Sperotto, farão jus a 3 e ½ (três e meia) diárias, a ida será no dia 20 de março, e o retorno ocorrerá no dia 23 de março de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem.

Art. 3º Conceder passagens aéreas para que os Conselheiros e Colaboradores, realize as atividades Proposta.

Art. 4º Conceder passagens rodoviária para colaboradores Dra. Dayse Sanches Guimarães Paião, realize as atividades proposta

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º A atividade pertence ao centro despesa Administrativas.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de fevereiro de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF